

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2024

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, portador do CPF nº 204.868.041-00 e RG nº 12.105.700 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 041, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.949/2024 (Ata de Registro de Preços) , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro De Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: ARAUJO IMPORT LTDA ME, CNPJ nº 29.034.194/0001-28, Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 350, sala 11 – Bairro Centro em Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000, telefone nº (67) 98482-1976, representada por seu representante legal Sr^a Medioneria Evangelista dos Santos Araujo, portador (a) do CPF nº 065.167.658-47 e RG nº 115194 SSP/MS.

1.4 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: JOÃO FRANCISCO BRÁULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.845.560/0001-01, Rua Carijós, nº 77, – Bairro Centro em Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, telefone nº (31) 3535-2872, representada por seu representante legal Sr. João Francisco Bráulio, portador (a) do CPF nº 329.529.537/91 e RG nº 52.360.332-0 SSP/MG.

1.5 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 52.048.210/0001-53, Avenida Antônio Assis de Carvalho, nº 288, Letra B – Bairro Jardim Novo Bongiovani em Presidente Prudente/SP, CEP: 19.026.725, telefone nº (18) 3222-0304, representada por seu representante legal Sr^a. Suellen Rodrigues Sufen Santiago, portador (a) do CPF nº 225.667.978-03 e RG nº 34588196 SSP/SP.

1.6 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: VB INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.810.902/0001-01, Rua Veneranda Belli, nº 168, sala 11 – Bairro Victor Konder em Taió/SC, CEP: 89.190-000, telefone nº (67) 9.9194-6144/3562-1261, representada por seu representante legal Sr^a. Viviani Batista da Silva, portador (a) do CPF nº 092.668.039-01 e RG nº 6.338.821 SSP/SC.

1.7 A Fornecedor do objeto é a empresa Adjudicatária: B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ nº 11.607.273/0001-15, R 19, nº 171, Quadra 41, Lote 09 – Bairro Natureza em Itá/SC, CEP: 89.760-000, telefone nº (54) 9.9909-1158, representada por seu representante legal Sr. Bernardo Daniel, portador (a) do CPF nº 017.200.750-00 e RG nº 1088775414 SJS/RS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA | | ARAUJO IMPORT LTDA ME | | | | |
|---------|--|-----------------------|-----|--------------------|----------------|-------------|
| CNPJ | | 29.034.194/0001-28 | | | | |
| Item | Descrição | UNID | QTD | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | MICROCOMPUTADOR COM 16GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD) 1 TB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE: 16GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 1TB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 500W PROCESSADOR: CAHE: 16MB, | UND | 8 | LENOVO/THINKCENTRE | 2.500,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|----|---------------|--------|-----------|
| | <p>FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.9 GHZ, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 2.5GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 8. NÚMERO DE TAREFAS: 16 PLACA DE VÍDEO: TIPO: OFFBOARD, MEMÓRIA: 2GB, CLOCK: ATÉ 1000MHZ, CLOCK DA MEMÓRIA: 5000MHZ, OPENGL: 4.5. CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI/DVI SAÍDAS: HDMI E DVI. OUTRAS CONEXÕES: 8 CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB.</p> | | | | | |
| 3 | <p>MONITOR LED 21.5" FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5" TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM</p> | UND | 52 | BRAZILPC/21,5 | 435,90 | 22.666,80 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p> PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: 0,248 MM BITS: 8 BITS BRILHO: 250 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 HZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 KHZ LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 </p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|----------------------|
| MILHÕES CONECTORES: 1X VGA 1X HDMI | | | | | | |
| VALOR | | | | | | R\$ 42.666,80 |

| | |
|----------------|---|
| EMPRESA | JOÃO FRANCISCO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP |
| CNPJ | 27.845.560/0001-01 |

| Item | Descrição | UNID | QTD | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|-----|---|-------------------|----------------|
| 2 | <p>MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD)240GB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE 8GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 240GB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 230W PROCESSADOR: CAHE: 12MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.4 GHZ, FREQUÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR: 2.6GHZ NÚMERO DE</p> | UND | 27 | POWER BRASIL PC FLEX/POWER BRASIL PC FLEX | 1.498,00 | 40.446,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|---------------|
| | NÚCLEOS: 6.; NÚMERO DE TAREFAS: 12 CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI. CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS. MOUSE ÓPTICO USB. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.446,00 |

| EMPRESA | AGS COMERCIAL E SERVIÇO LTDA ME | | | | | |
|--------------------|---|------|-----|---------------------------------------|----------------|--------------|
| CNPJ | 52.048.210/0001-53 | | | | | |
| Item | Descrição | UNID | QTD | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | NOBREAK, POTENCIA 600VA, 4 TOMADA, COR PRETO, 6 NIVEIS DE PROTEÇÃO. ENTRADA BIVOLT, SAIDA 110 V. GARANTIA DE 1 ANO. | UND | 24 | RAGTECH/NEW SAVE HOME 600VA COD: 4114 | 358,99 | 8.615,76 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 8.615,76 |

| EMPRESA | VB INFORMATICA E ELETRO LTDA ME | | | | | |
|----------------|---|------|-----|----------------|----------------|-------------|
| CNPJ | 37.810.902/0001-01 | | | | | |
| Item | Descrição | UNID | QTD | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR E CHIPSET | UND | 14 | ACER/A315 | 2.598,95 | 36.385,30 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>PROCESSADOR:POTÊNCIA: 2.8GHZ (4.3GHZ MAX TURBO) NÚCLEOS: QUADCORE THREADS: 8 THREADS VELOCIDADE: CACHE: 2MB L2 / 4MB L3 PLACA DE VÍDEO INTEGRADAS: INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL: WIN 11 HOME ORIGINAL MEMÓRIA MEMÓRIA: 8GB SLOTS: 1 TIPO: LPDDR5 VELOCIDADE: MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB ARMAZENAMENTO CAPACIDADE: 256 GB TIPO DE INTERFACE: PCIE FATOR DE FORMA: NVME M.2 ÁUDIO ALTO-FALANTES: 2X CÂMERA NÚMERO DE CÂMERAS: 1 TIPO: WEBCAM HD-720P COM PRIVACIDADE BATERIA TIPO: 3 CÉLULAS 42WH TENSÃO: BIVOLT PORTAS E CONECTORES REDE: WI-FI USB: 3X ÁUDIO: 1X VÍDEO: 1X HDMI SAÍDA CONECTOR DO ADAPTADOR DE ENERGIA: SIM DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: ALTURA: 36CM LARGURA: 24CM PROFUNDIDADE: 18CM PESO: 2,5KG</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|-----|---|---------------|----------|-----------|
| | | | | | | |
| 7 | <p>MICROCOMPUTADOR COM 8GB DE MEMÓRIA DDR4, DISCO SÓLIDO (SSD)240GB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL. CPU: MEMÓRIA TIPO DIMM GERAÇÃO: DDR4, FREQUÊNCIA: 2666MHZ. CAPACIDADE 8GB. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE MÍNIMA: 240GB, VELOCIDADE: SATA III. GABINETE: TAMANHO: ATX. CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DE NO MÍNIMO 230W PROCESSADOR: CAHE: 12MB, FREQUÊNCIA TURBO-MAX: 4.4 GHZ, FREQUÊNCIA DE BASE DO PROCESSADOR: 2.6GHZ NÚMERO DE NÚCLEOS: 6.; NÚMERO DE TAREFAS: 12 CONEXÕES: SAÍDAS DA PLACA DE VÍDEO: HDMI. CONEXÕES USB: 6X TRASEIRAS, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO HD:CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, CABO COM NO MÍNIMO 1,35M; CAIXA DE SOM USB COM NO MÍNIMO 3W RMS.</p> | UND | 8 | MICROFORT/R54 | 1.690,93 | 13.527,44 |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|---------------|
| MOUSE ÓPTICO USB. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 49.912,74 |

| EMPRESA | B DANIEL INFORMATICA | | | | | |
|----------------|---|------|-----|----------------------|----------------|-------------|
| CNPJ | 11.607.273/0001-15 | | | | | |
| Item | Descrição | UNID | QTD | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | <p>NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 10; NÚMERO DE THREDS: 12; FREQUÊNCIA TURBO MAX: 5.00GB; CACHE: 12MB. SUPORTE ATÉ 96 GB DE MEMÓRIA, TIPO DDR5/DDR4; SUPORTE A DIRECTX 12.1; SUPORTE A OPENGL 3.0 E/OU 4.6; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. PLACA DE VÍDEO DE 2 GB DE MEMÓRIA. MEMÓRIA: 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). SSD DE 1TB. FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. TECLADO RETROILUMINADO, NUMÉRICO E EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL.</p> <p>CÂMERA</p> | UND | 3 | DELL/INSPIRION 15 | 5.792,48 | 17.377,44 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|----------------------|
| | WEBCAM WIDESCREEEN FHD (1080P) INTEGRADA COM DOIS MICROFONES DIGITAIS ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL. BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA). WIRELESS 802.11AX 2X2 WI-FI 6, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,55 CM A 1,75 CM LARGURA: 35,85 CM PROFUNDIDADE: 23,49 CM PESO: 1.65 KG | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.377,44 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2. Não há órgãos externos ao Município de Anaurilândia – MS na condições de participes da presente ARP, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Órgão Gerenciador:

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Pela empresa adjudicatária:

Empresa: ARAUJO IMPORT LTDA ME

Representante: Medioneria Evangelista dos Santos Araujo

CPF.: 065.167.658-47

RG.: 115194 SSP/MS

Empresa: JOÃO FRANCISCO BRÁULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA - EPP

Representante: João Francisco Bráulio

CPF.: 329.529.537/91

RG.: 52.360.332-0 SSP/MG

Empresa: AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Representante: Suellen Rodrigues Sufen Santiago

CPF.: 225.667.978-03

RG.: 345.881-96 SSP/SP

Empresa: VB INFORMATICA LTDA - ME

Representante: Viviani Batista da Silva

CPF.: 092.668.039-01

RG.: 6.338.821 SSP/SC

Empresa: B. DANIEL INFORMATICA

Representante: Bernardo Daniel

CPF.: 017.200.750-00

RG.: 108.877.54-14 SJS/RS

Fiscais:

Marcela Rodrigues Martins Zaia

Fiscal de Contrato

Portaria nº 055/2024

Luciane da Função Moraes

Fiscal de Contrato

Portaria nº 055/2024

Maira Costa dos Santos
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Alessandro Silva Krungel
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Rodrigo Siqueira Zaia
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Leocenir Peralta da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Adão Dantas de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Andréia Aparecida Gaerdagi
Fiscal de Contrato
Portaria nº 055/2024

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

SEM REGISTRO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

SEM REGISTRO DE PROPOSTA ORIGINAL